



Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética –
SPE

CHAMADA Nº. 002/2015

PROJETO PRIORITÁRIO DE

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

“INCENTIVO À SUBSTITUIÇÃO DE

MOTORES ELÉTRICOS:

PROMOVENDO A EFICIÊNCIA

ENERGÉTICA NO SEGMENTO DE

FORÇA MOTRIZ”

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS ENVIADAS PELAS EMPRESAS

- 1) A Chamada 002/2015 não é clara quanto à participação de outros interessados que não sejam distribuidoras de energia. Muito embora convoque os interessados, a partir do item 2, as orientações são voltadas exclusivamente para a participação de DISTRIBUIDORAS (itens de “a” a “p”). O item 4 – PROCEDIMENTOS também é totalmente voltado para as distribuidoras. Não há um item de PROCEDIMENTOS voltado para outros interessados. Dessa forma, queria que nos informassem quais os PROCEDIMENTOS para participação de outros interessados, tais como: indústrias, comércio e serviços, entre outros.

A Chamada é voltada às distribuidoras, pois são elas que detêm obrigação legal de investimento em eficiência energética. Os procedimentos para a participação dos interessados na substituição dos motores (indústria, comércio, entre outros) serão descritos no projeto de cada distribuidora participante e submetidos à aprovação da ANEEL. Caso aprovado, a distribuidora dará publicidade sobre as regras e procedimento do seu projeto de substituição de motores para que os interessados em substituir seus equipamentos possam participar.

- 2) Na planilha da chamada temos as seguintes considerações:

- a) Porque não foram incluídos % rendimento e % de carga para os motores novos?

O edital define critérios mínimos obrigatórios para a elaboração dos projetos. No entanto, fica a critério de cada distribuidora inserir em seu projeto critérios adicionais para a realização da substituição dos motores, sendo estes submetidos à aprovação prévia da ANEEL.

- b) Porque não foi incluído % de carga para os motores antigos?

O edital define critérios mínimos obrigatórios para a elaboração dos projetos. No entanto, fica a critério de cada distribuidora inserir em seu projeto critérios adicionais para a realização da substituição dos motores, sendo estes submetidos à aprovação prévia da ANEEL.

- c) Porque não foi incluída a quantidade de horas que os mesmos operam no horário de ponta?

O edital define critérios mínimos obrigatórios para a elaboração dos projetos. No entanto, fica a critério de cada distribuidora inserir em seu projeto critérios adicionais para a realização da substituição dos motores, sendo estes submetidos à aprovação prévia da ANEEL.

- d) Essa planilha estará disponível no site da ANEEL para utilização das concessionárias?

A planilha está anexada ao Edital em formato Word para utilização das concessionárias.

- 3) A % de bônus será definida pela ANEEL de forma a padronizar os descontos ou ficará a critério da concessionária?

Ficará a critério de cada concessionária que deverá submeter os valores à aprovação da ANEEL quando da elaboração de seu projeto.

- 4) Os critérios de classificação serão definidos pela ANEEL ou ficará a critério de cada concessionária.

Ficará ao critério de cada concessionária.

- 5) A chamada cita que o projeto deve seguir o módulo 5 do PROPPE. O mesmo diz que para tipologias existentes no módulo 4 deve-se seguir os critérios lá relatados. Dessa forma deve ser realizado diagnóstico e M&V? Caso positivo, pode-se contratar uma empresa para fazer esses relatórios em todos os clientes classificados? Qual a % do valor do projeto poderá ser utilizados para os mesmos?

Como se trata de um projeto cuja principal ação consiste na concessão de bônus, não seria possível e nem há necessidade de realizar diagnóstico energético e M&V em todos os consumidores que forem beneficiados. No entanto, todas as propostas apresentadas à ANEEL devem conter o detalhamento de uma metodologia de avaliação de resultado, conforme está previsto no item 2.1 do Edital:

“k. Cada proposta deverá apresentar uma metodologia de avaliação de resultados e impactos do projeto (...)”

Esta metodologia pode contemplar a realização de M&V amostral.

- 6) Qual a origem do recurso para implementação desse projeto? Este valor será descontado da Chamada Pública?

Serão utilizados os recursos de investimento obrigatório em eficiência energéticas descritos na Lei 9.991/2000. A distribuidora que optar em participar do Projeto Prioritário definirá o valor que será disponibilizado para a troca de motores. Conforme o item 2.1, item “d”, do edital: “Os projetos realizados no âmbito dessa chamada não serão objeto de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética das distribuidoras”.

- 7) Pode-se aplicar mão de obra própria?

Sim.

- 8) O projeto poderá ser aplicado em qualquer segmento de mercado? Por exemplo: poder público, serviços públicos, entre outros.

Sim, não há restrições.

- 9) Os relatórios diagnóstico/M&V terão a sua estrutura fornecida pela ANEEL ou ficará a carga das concessionárias desenvolvê-los?

De acordo com o item 2.1, item "k", do edital: "Cada proposta deverá apresentar uma metodologia de avaliação de resultados e impactos do projeto (...)".

- 10) Gostaria de saber se além dos consumidores cativos, os consumidores livres também são elegíveis de participação. Além disso, gostaria de saber se os consumidores livres conectados diretamente à rede básica também seriam elegíveis?

Tanto na regulamentação quanto na Chamada, não há nenhuma restrição. Lembramos apenas que a aplicação dos recursos deverá ser realizada na área de concessão da distribuidora